

**DECRETO Nº 6.994, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Fixa os valores do ISS para empresas de Serviços Contábeis, optantes pelo Simples Nacional.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado os valores do ISS fixo mensal, devidos pelas empresas prestadoras de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 6.059/2014, para o exercício de 2.018, assim discriminado:

**CÁLCULO DO ISS FIXO MENSAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**

<b>Receita Bruta Acumulada dos últimos 12 (doze) meses</b>	<b>Valor do ISS fixo mensal R\$</b>
Até 60.000,00	118,37
De 60.000,01 até 80.000,00	142,04
De 80.000,01 até 120.000,00	177,56
De 120.000,01 até 240.000,00	230,82
De 240.000,01 até 360.000,00	355,11
De 360.000,01 até 540.000,00	591,84
De 540.000,01 até 800.000,00	769,41
Acima de 800.000,00	828,58

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 11 de dezembro de 2017.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*